



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EDITAL 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

UASG: 458403

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.142.588,33 (sete milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2026 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, através de sua Pregoeira designada pela Resolução nº. 101/2024 de 08/07/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Coordenador Administrativo do CONSUD, Alceu Carlos Freisleben, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução 24/2023 do CONSUD, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

1.2 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Em caso de discordância com relação à unidade de medida e o descritivo dos produtos entre o Catálogo de Compras do Governo Federal e as informações apresentadas neste Edital, prevalecerão as informações deste último;

1.4 Os itens podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21;

ITEM	CÓDIGO ITEM CATÁ- LOGO	APELIDO	DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	437300	8466 - KIT CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LÚMEN – 8FR - COMPOSTO POR POLIURETANO; DUPLO LÚMEN TROMBO BIOCOMPATÍVEL, MALEÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO DE 08FR; CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS; KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 08FRX20CM COM BÁRIO, 01 AGULHA INTRODUTORA 18GX07CM, 01 FIO GUIA 0,32 POLEGADAS NA PONTA “J”, 01 GRAMPO PARA FIXAR O CATETER (BORBOLETA), 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE ENSAIO INTRODUTOR DE PAREDE FINA, 01 BRAÇADEIRA PARA CONTROLE DE FLUXO, 01 DILATADOR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	156	R\$ 414,50	R\$ 64.662,00

**CONSUD**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

2	462978	8560 - ELETRODO DE BOLA RETO 5MMX120MMX1,8MM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; UTILIZADO PARA HEMOSTASIA E COAGULAÇÃO, COMPATÍVEL COM APARELHO WAVETRONIC 5000 DIGITAL; DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA 5MM, COMPRIMENTO DA HASTE 120MM, DIÂMETRO DA HASTE 1,8MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	14	R\$ 156,05	R\$ 2.184,70
3	461285	8571 - ELETRODO DE SUPERFÍCIE ELETROENCEFALOGRAMA - UTILIZADO PARA SINAL BIO-ELÉTRICO; CABO CONDUTOR FLEXÍVEL, COMPOSTO DE ALTO REVESTIMENTO ISOLANTE COM PVC, CONTENDO DEZENAS DE FILAMENTOS CONDUTORES, PODENDO VARIAR A COR E ESPESSURA, COM PINO DE SEGURANÇA E ELETRODO DE SUPERFÍCIE TIPO CONCHA DE OURO OU CONEXO DE OURO, ISOLANTE COM PVC (INJETADO), COMPATÍVEL COM APARELHO BRAIN NET BNT-EEG; KIT CONTENDO 25 UNIDADES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,52M; REGISTRO NA ANVISA	KIT	16	R\$ 701,37	R\$ 11.221,92
4	479737	8597 - ESPÉCULO VAGINAL DE COL-LIN Nº 1 – P – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PONTEIRA DE CONEXÃO DO DUCTO DE ASPIRAÇÃO DEVERÁ SER DE INOX, SEM O REVESTIMENTO, E O AJUSTE DE ABERTURA DO ESPÉCULO (BORBOLETA) DEVERÁ SER REVESTIDO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº1 – P; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	11	R\$ 413,61	R\$ 4.549,71
5	479738	15401 - ESPÉCULO VAGINAL DE COL-LIN Nº 2 – M – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PONTEIRA DE CONEXÃO DO DUCTO DE ASPIRAÇÃO DEVERÁ SER DE INOX, SEM O REVESTIMENTO, E O AJUSTE DE ABERTURA DO ESPÉCULO (BORBOLETA) DEVERÁ SER REVESTIDO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº2 – M; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21	R\$ 418,57	R\$ 8.789,97
6	479739	8598 - ESPÉCULO VAGINAL DE COL-LIN Nº 3 – G – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PONTEIRA DE CONEXÃO DO DUCTO DE ASPIRAÇÃO DEVERÁ SER DE INOX, SEM O REVESTIMENTO, E O AJUSTE DE ABERTURA DO ESPÉCULO (BORBOLETA) DEVERÁ SER REVESTIDO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº 3 – G; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21	R\$ 420,25	R\$ 8.825,25
7	404194	8904 – PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS OFTALMOLÓGICA RETA 12CM – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; RETA COM	UNIDADE	21	R\$ 101,30	R\$ 2.127,30



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

		PLATAFORMA OFTALMOLÓGICA, PARA RETIRADA DE PONTOS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 12CM; REGISTRO NA ANVISA				
8	464737	6400 – DRENO PENROSE Nº 2 – COMPOSTO POR LÁTEX; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30CM, DIÂMETRO 12MM, ESPESSURA 0,15MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	421	R\$ 4,93	R\$ 2.075,53
9	464738	6401 - DRENO PENROSE Nº 3 – COMPOSTO POR LÁTEX; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 19 MM, ESPESSURA 0,15 MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	341	R\$ 5,02	R\$ 1.711,82
10	440502	6402 – DRENO PENROSE Nº 4 – COMPOSTO POR LÁTEX; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30CM, DIÂMETRO 25MM, ESPESSURA 0,15MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	123	R\$ 4,81	R\$ 591,63
11	438470	15418 – DRENO DE TÓRAX Nº 26 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 26; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57	R\$ 6,42	R\$ 365,94
12	438471	8552 – DRENO DE TÓRAX Nº 28 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 28; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57	R\$ 25,02	R\$ 1.426,14
13	438477	8553 – DRENO DE TÓRAX Nº 30 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 30; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	62	R\$ 9,46	R\$ 586,52
14	438478	15419 – DRENO DE TÓRAX Nº 32 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 32; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57	R\$ 10,02	R\$ 571,14
15	438472	15420 – DRENO DE TÓRAX Nº 34 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 34; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57	R\$ 8,07	R\$ 459,99
16	438468	8554 – DRENO DE TÓRAX Nº 36 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 36; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57	R\$ 6,20	R\$ 353,40
17	438469	8555 – DRENO DE TÓRAX Nº 38 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI	UNIDADE	57	R\$ 10,50	R\$ 598,50



		PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 38; REGISTRO NA ANVISA				
18	422897	8729 – FRASCO CONTA GOTAS 50ML – EM MATERIAL PLÁSTICO; BRANCO LEITOSO; COMPOSTO POR: 1 FRASCO, 1 TAMPA, 1 GOTEJADOR; CAPACIDADE: 50ML	UNIDADE	501	R\$ 2,66	R\$ 1.332,66
19	485523	8704 – FITA MÉTRICA CORPORAL (TRENA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL) , SIMPLES E COMPACTA, POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO E BOTÃO PARA RECOLHIMENTO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2,0 M CORPORAL.	UNIDADE	773	R\$ 29,27	R\$ 22.625,71
20	481874	15424 – ESCOVA DE AÇO 5MM X 50MM X40CM (PARA LIMPEZA DE CANULADOS ARAME EM AÇO INOX) – PARA LIMPEZA DE CANULADOS ARAME EM AÇO INOX; COM CERDAS EM NYLON; DIMENSÕES: 5MMX50MMX40CM; (CATMAT EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PACOTE	310	R\$ 262,35	R\$ 81.328,50
21	481879	15425 – ESCOVA DE AÇO 15MM X 100MM X 40CM – (PARA LIMPEZA DE CANULADOS) – PARA LIMPEZA DE CANULADOS ARAME EM AÇO INOX; COM CERDAS EM NYLON; DIMENSÕES: 15MMX100MMX40CM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PACOTE	270	R\$ 264,43	R\$ 71.396,10
22	481881	15427 – ESCOVA PARA LIMPEZA JARROS E FRASCOS (COM HASTE TORCIDA E PONTA E LEQUE) – ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA; COM HASTE TORCIDA E PONTA E LEQUE; DIMENSÕES: 65MMX120MM, COMPRIMENTO TOTAL: 335MM; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PACOTE	253	R\$ 188,53	R\$ 47.698,09
23	481881	15428 – ESCOVA AUTOCLAVÁVEL PARA LIMPEZA (CERDAS DE DUREZA MÉDIA) – CERDAS DE DUREZA MÉDIA, CABEÇA ÚNICA; DIMENSÕES: 75X13X30MM, COMPRIMENTO TOTAL: 220MM; CABO ANATÔMICO	UNIDADE	537	R\$ 60,64	R\$ 32.563,68
24	337283	8910 – PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO – COMPOSTO EM COPOLÍMERO; PRÉ-MOLDADO NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FALANGES CÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO; COR: VERDE; DEVE POSSUIR CA	UNIDADE	492	R\$ 4,69	R\$ 2.307,48
25	479621	8615 - FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA COM CARVÃO ATIVADO – COMPATÍVEL COM APARELHO WAVEVAC - WAVETRONIC 5000 DIGITAL LOKTAL	UNIDADE	15	R\$ 138,52	R\$ 2.077,80
26	435592	8427 – CANETA PORTA ELETRODOS – COMPATÍVEL COM O APARELHO WAVETRONIC 5000 DIGITAL LOKTAL; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; COMANDO POR PEDAL, CABO EM SILICONE DE 2,00MT; CONECTOR	UNIDADE	6	R\$ 395,74	R\$ 2.374,44



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

		PINO BANANA E CONECTOR DE SEGURANÇA ISOLADO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA; MANDRIL PARA ELETRODOS DE DIÂMETRO DA HASTE DE 1,8MM; REGISTRO NA ANVISA				
27	438829	8512 – CONJUNTO DE MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO – TUBO (MANGUEIRA) ESPIRALADO TRANSPARENTE, TIPO TRAQUEIA DE 1,50M E TERMINAL DE SILICONE COM 50CM; COMPRIMENTO TOTAL 2,00M; MANGUEIRA LAVÁVEL (NÃO AUTOCLAVÁVEL) E TERMINAL AUTOCLAVÁVEL; COMPATÍVEL COM APARELHO WAVE-TRONIC 5000 DIGITAL, MARCA LOKTAL	UNIDADE	5	R\$ 193,97	R\$ 969,85
28	486698	8908 – PLACA NEUTRA REUTILIZÁVEL – COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA LOKTAL, MODELO WAVE-TRONIC 5000 DIGITAL, PLACA ANTENA REUTILIZÁVEL COM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA EM ELETROMEDICINA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS OU QUEIMADURAS; CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTE. DIMENSÕES: CABO COM 1,8M DE COMPRIMENTO E CONECTOR	UNIDADE	7	R\$ 420,07	R\$ 2.940,49
29	397261	9041 – SUPORTE DE METAL PARA 2 CAIXAS DE LUVAS – COMPOSTO EM AÇO INOXIDÁVEL; REVESTIDO COM TINTA BRANCA, RESISTENTE A CORROSÃO, FIXADO NA BANCADA ATRAVÉS DE VENTOSAS PLÁSTICAS	UNIDADE	178	R\$ 67,73	R\$ 12.055,94
30	605699	8375 – AVENTAL IMPERMEÁVEL FRONTAL – COMPOSTO EM PVC, FORRADO; POSSUIR ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA; COR: BRANCO; DIMENSÕES: 120CMX60CM; DEVE POSSUIR CA	UNIDADE	154	R\$ 18,16	R\$ 2.796,64
31	453146	8324 – ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G – 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, FORMATO DE ROLO SENDO ENROLADO UNIFORMEMENTE EM PAPEL APROPRIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COR BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO 420G; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21	R\$ 21,06	R\$ 442,26
32	474453	8370 – ATADURA MAXI SOFT 15CMX2M, 22 FIOS/CM² – COMPOSTA POR ALGODÃO 61%, POLIAMIDA 39%, 22 FIOS POR CM²; SUPERMACIA, LEVE E RESISTENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ABSORVENTE (5,3 VEZES AO SEU PESO); POSSUI ACABAMENTOS NAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 2M; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	101	R\$ 8,85	R\$ 893,85
33	485100	8521 – CURATIVO HIDROCELULAR – COMPOSIÇÃO 3 CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO; A 1ª CAMADA DE CONTATO NÃO ADERE À	CAIXA	1301	R\$ 714,30	R\$ 929.304,30



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

		LESÃO, O QUE REDUZ O TRAUMA QUANDO O CURATIVO É REMOVIDO, A 2ª CAMADA É IMPREGNADA COM POLIETILENOGLICOL (PEG), ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTROLA PROGRESSIVAMENTE O EXCESSO DE EXSUDATO, REDUZ A PRESSÃO, MACIA E CONFORTÁVEL, A 3ª E ÚLTIMA CAMADA POSSUI UMA PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ALÉM DE PREVENIR O EXTRAVASAMENTO DE FLUÍDO. AS FUNÇÕES DO FILME SÃO MANTER O MEIO ÚMIDO E PERMITIR A EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE. O CURATIVO PERMITE SER CORTADO E PERMANECER APLICADO POR ATÉ 7 DIAS, DEPENDENDO DO VOLUME DE EXSUDATO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: 15CMX15CM; CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA				
34	411151	5319 – FITA TEFLON ADESIVADA – COMPOSIÇÃO: TEFLON; FITA ADESIVADA DE TEFLON PARA USO EM SELADORAS; DIMENSÕES: LARGURA 20MM, COMPRIMENTO 15M	UNIDADE	527	R\$ 57,27	R\$ 30.181,29
35	439640	8952 – SERINGA DESCARTÁVEL 3ML (COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) – COMPOSTA POR POLIPROPILENO; POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LUER LOCK, PADRÃO UNIVERSAL, EMOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DE LÍQUIDO, GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA; EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
36	269943	8314 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% 1 LITRO: AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1669	R\$ 10,94	R\$ 18.258,86
37	380018	6696 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% 5 LITROS: AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	639	R\$ 52,45	R\$ 33.515,55
38	443454	15954 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% COM VÁLVULA PUMP: AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 500 ML COM	UNIDADE	7814	R\$ 19,87	R\$ 155.264,18



		BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP); REGISTRO NA ANVISA				
39	440573	9590 - ÁLCOOL IODADO 0,1%: SOLUÇÃO ALCOÓLICA COM 0,1% DE IODO E ÁLCOOL ETÍLICO A 50%; EMBALAGEM CONTENDO 100ML; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	583	R\$ 7,29	R\$ 4.250,07
40	348040	1419 - ESTERILIZANTE QUÍMICO 5 LITROS: SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, DILUÍDO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	59	R\$ 187,16	R\$ 11.042,44
41	437157	11647 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%: COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO A 5%; FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO; USO HOSPITALAR; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	581	R\$ 20,78	R\$ 12.073,18
42	475840	8741 - GEL PARA ULTRASSOM 300G: USADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL, NÃO GORDUROSO E INODORO; EMBALAGEM CONTENDO 300G; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1497	R\$ 26,62	R\$ 39.850,14
43	437844	8464 - CATETER UMBILICAL - CH 3,5: COMPOSTO EM POLIURETANO E PVC; MONO LÚMEN, ESTÉRIL; ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER LOCK; DIMENSÕES; COMPRIMENTO 40CM; NÚMERO: 3,5; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21	R\$ 37,49	R\$ 787,29
44	377023	10314 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE: CONFECCIONADO EM LÁTEX SEM LUBRIFICANTE; RESISTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO; FORMATO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NA BORDA ABERTA DISTAL E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL; ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FUROS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO; DIMENSÕES: 180MMX52MM; CAIXA COM 144 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	41	R\$ 69,10	R\$ 2.833,10
45	353742	5688 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM: ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 KIT/TESTES. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	16911	R\$ 322,89	R\$ 5.460.392,79
46	459171	11573 - ASPIRADOR PARA REDE DE GASES: TIPO VACUÔMETRO, FRASCO DE VIDRO GRADUADO, ESTERILIZÁVEL; TAMPA COM ROSCA E SISTEMA ANTI TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA CONECTORES; CAPACIDADE DO FRASCO: 500ML	UNIDADE	51	R\$ 144,99	R\$ 7.394,49
47	454803	8402 - PAPEL TÉRMICO PARA AUTOTREFRATOR: CONFECCIONADO	CAIXA	42	R\$ 69,46	R\$ 2.917,32

		EM PAPEL TÉRMICO, TERMO SENSÍVEL; COR BRANCO; DIMENSÕES: 57MMX49MMX30M; CAIXA CONTENDO 10 BOBINAS; REGISTRO NA ANVISA				
48	603298	15831 – CONECTOR INTERMEDIÁRIO PARA ASPIRADOR DE OUVIDO – AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO – PEÇA INTERMEDIÁRIA PARA PONTAS DE ASPIRAÇÃO AURICULAR. ESTERILIZÁVEL E REUTILIZÁVEL	UNIDADE	3	R\$ 92,78	R\$ 278,34
49	431784	15406 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 3MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 3MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	78	R\$ 61,13	R\$ 4.768,14
50	431785	7319 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 4MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 4MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	220	R\$ 61,13	R\$ 13.448,60
51	431780	7320 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 5MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 5MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	107	R\$ 81,30	R\$ 8.699,10
52	431781	7321 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 6MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 6MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	85	R\$ 68,52	R\$ 5.824,20

1.5 A decisão pelo parcelamento do objeto, com adjudicação por item, está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra para ampliar a competição. A estratégia é técnica e economicamente viável, pois o objeto é composto por uma grande diversidade de itens de natureza divisível e o mercado de insumos é segmentado, o que aumenta a competitividade e a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para cada produto.

1.6 A presente licitação será realizada sob o rito da ampla concorrência, não sendo aplicado o tratamento diferenciado previsto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no Art. 49, inciso II e IV da referida norma.

1.7 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/20213;

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata no item 2.6 alínea d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.6 nas alíneas b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6 alíneas b e c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6 alínea e, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ESTATUTO DA MICROEMPRESA)

3.1 Considerando a natureza da contratação aquisição de insumos enfermagem de uso contínuo e essencial para o atendimento regular dos pacientes, opta-se pela destinação dos itens à ampla concorrência, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir maior segurança no abastecimento.

3.2 A opção pela não exclusividade fundamenta-se na natureza crítica dos insumos de enfermagem, que são de uso contínuo, essencial e indispensáveis à manutenção das atividades de saúde desta Entidade.

A restrição do certame a ME/EPP poderia comprometer a segurança do abastecimento, dada a necessidade de garantir fornecedores com robusta capacidade logística e produtiva, capazes de suportar a demanda ininterrupta e o volume necessário para o atendimento regular dos pacientes.

3.3 A decisão pela ampla concorrência também é ratificada pela experiência administrativa desta Entidade em certames anteriores, nos quais foram registradas falhas reiteradas na entrega de insumos por parte de empresas de pequeno porte. Tais inexecuções, decorrentes de limitações na escala de produção e logística de distribuição, geraram riscos críticos de desabastecimento. Tratando-se de materiais de enfermagem (uso essencial e ininterrupto), a Administração não pode admitir a reincidência de tais gargalos operacionais, sob pena de interrupção dos serviços de saúde e prejuízo direto ao atendimento da população.

3.4 Portanto, a medida visa não apenas ampliar a competitividade, mas assegurar que o interesse público e a continuidade do serviço essencial de saúde não sejam prejudicados por eventuais limitações operacionais, garantindo a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

3.5 Qualquer ato ou conduta que configure infração à ordem econômica, com o objeto ou potencial de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência, será apurado e reprimido nos termos da Lei nº 12.529/2011, incluindo-se as práticas de cartel caracterizadas, entre outras, por acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.12 A proposta encaminhada deverá conter apenas uma indicação de marca, por item;

4.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Marca;
- c. Fabricante;

d. Quantidade cotada;

e. Número de registro da ANVISA (quando aplicável).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme art. 82, IV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9 O sistema eletrônico poderá permitir ao licitante, uma única vez, a exclusão do último lance ofertado, no prazo e nas condições definidos pela própria plataforma, quando se tratar de lance manifestamente inconsistente, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme regras do sistema eletrônico.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, observadas as regras operacionais do sistema utilizado.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior ao admitido pelas regras do sistema eletrônico, a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação formal aos licitantes, nos termos definidos pelo próprio sistema.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Considera-se empate quando houver igualdade de valores entre propostas ou lances, observados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15.1 Havendo empate, o critério de desempate será aplicado na seguinte ordem:

- a.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
- c.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.15.3 Produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o órgão ou entidade licitante;

6.15.4 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.15.5 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.6 produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16 Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro processo.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido ou não atender às condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

a. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado;

b. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

c. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares;

e. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

b. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

c. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

d. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

7.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital;

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei em seu art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:

a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

b. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

c. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

d. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por, no mínimo, 1 (um) órgão público ou privado, preferencialmente consórcio de saúde, com data de emissão, preferivelmente, não superior a 36 (trinta e seis) meses. O atestado deverá comprovar a execução de fornecimentos semelhantes ao objeto desta licitação, no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o § 5º, do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuindo registro, notificação ou cadastro válido. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

a. Comprovação da regularidade do produto na ANVISA (cópia do registro ou isenção). Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar o protocolo de revalidação;

b. Licença Sanitária válida, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ao que se aplica;

d. Certificado de Regularidade Técnica válido;

e. Para os itens classificados como Equipamento de Proteção Individual (EPI), será obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, nos termos da NR-06, bem como dos laudos de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.11 Deverá ainda anexar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, conforme anexo II.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.15 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 O não atendimento das exigências constantes do item 8 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 Por se tratar de materiais padronizados e adquiridos regularmente no âmbito do CONSUD, não há necessidade de solicitação de amostras;

9.2 Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras e/ou catálogos pela CONTRATADA:

a. As amostras serão retidas pelo Consórcio, ressaltando ainda que estas não serão contabilizadas como parte da entrega do produto ofertado;

b. As amostras deverão ser enviadas com nota de simples remessa ou de bonificação.

9.3 Na hipótese de solicitação de amostras e/ou catálogos, a Administração estabelecerá, em conjunto com a CONTRATADA, um prazo razoável e exequível para o envio, considerando a complexidade do item e a viabilidade logística. Tal medida visa assegurar o benefício mútuo, garantindo que a análise técnica seja precisa e que o cronograma de fornecimento não seja prejudicado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação da respectiva decisão no sistema eletrônico.

10.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo definido pelo Pregoeiro no momento da sessão, **não inferior a 10 (dez) minutos**, podendo ser ampliado, a critério do Pregoeiro, conforme as regras operacionais da plataforma, sob pena de preclusão;

b. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 Enquanto pendente de julgamento recurso administrativo regularmente interposto, não será proferida decisão definitiva de adjudicação ou homologação do certame, assegurada aos licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado final do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que servirá como instrumento vinculativo para o fornecimento dos insumos, estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir integralmente os termos definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2 O Setor de Contratação do CONSUD entrará em contato com a licitante vencedora, com antecedência de 3 (três) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal de comunicação oficial do setor para fins de assinatura.

11.3 A licitante vencedora (DETENTORA DA ATA) deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do instrumento.

11.4 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

11.5 Após a assinatura da ata, a DETENTORA DA ATA deverá cadastrar seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, por meio do e-mail compras@consud.org, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.6 Em caso de recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou na hipótese de constatação de irregularidade documental, o CONSUD poderá convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

11.7 A autoridade competente para homologar a licitação será o Presidente do CONSUD, conforme estabelece a resolução nº 123/2024 do CONSUD.

11.8 A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD Gustavo Henrique Fiorese como Fiscal Administrativo, Natalia Dalla Costa Becker como Fiscal Técnico e Camila Dahmer como Gestora de Contratos.

11.9 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD;

11.10 A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem a desobriga de manter mecanismos internos próprios de controle, supervisão e acompanhamento da execução contratual.

11.11 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento de insumos e promover o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado para cada nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à verificação de sua regularidade pelo fiscal de contratos e ao ateste do documento fiscal.

12.1.1 É facultado ao CONSUD realizar, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, solicitações de entregas distintas e fracionadas de um mesmo bem registrado na Ata, visando o abastecimento regular de suas unidades e municípios consorciados.

12.1.2 O valor total despendido para cada item da ata de registro de preços deverá observar o limite quantitativo máximo estabelecido no Anexo I deste Edital durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver a prorrogação da validade do instrumento ou, ainda, acréscimos de quantidade, desde que dentro dos limites legais da Lei 14.133/2021.

12.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade:

- a. Certidão Negativa de Débitos da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Constatada a ausência, o vencimento ou a irregularidade de qualquer das certidões exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a DETENTORA DA ATA para que promova a regularização, observados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá suspender novas solicitações de fornecimento até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas, bem como da adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.5 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a Ata.

12.6 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme condições estabelecidas neste edital.

12.7 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

12.8 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

12.9 Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.10 Em caso de atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

13.2 A CONTRATADA, durante a execução da ata, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g. Cancelamento da Ata.

13.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor total da nota fiscal
02	20% (vinte por cento)	

03	30% (trinta por cento)	
----	------------------------	--

13.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Não cumprir o horário de entrega estabelecido.	01
2	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos de força maior.	01
3	Atraso injustificado na entrega, superior a 10 (dez) dias corridos.	03
4	Interromper a execução da ata durante a análise de pedido de revisão, sem concordância da Administração.	03
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores do CONSUD ou a terceiros.	03
6	Entregar produto em desacordo com as especificações, sem motivo justificado e aceito pela Administração.	02
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do ata.	02
8	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas via Ouvidoria, no prazo de 6 (seis) meses, relativo à qualidade do fornecimento de insumos, sem a adoção de medidas corretivas.	02
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido.	02
10	Entregar produto vencido ou com prazo de vencimento menor que o exigido.	03
11	Utilizar embalagens danificadas, deterioradas ou que não atendam às especificações exigidas, comprometendo a qualidade, a eficácia ou a segurança do insumo.	02
12	Realizar entregas em quantidade divergente em relação ao pré-empenho (autorização de compra) sem previa anuência do CONSUD.	02
13	Utilizar transportadora que não atenda às condições exigidas pelo Termo de Referência (higiene, organização, controle de umidade, lacre etc.).	01
14	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03
15	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da ata.	03
16	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	03
17	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução do ata.	03
18	Fornecimento sem nota de simples remessa para amostras.	01
19	Entrega de produto com rótulo ilegível, sem lote ou sem validade informada.	02
20	Enviar produto sem autorização sanitária ou AFE exigida, quando aplicável.	03
21	Não utilização dos canais oficiais do CONSUD para o envio de documentos.	01

13.5 A somatória das multas aplicadas durante a execução da ata não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens registrados para a DETENTORA DA ATA.

13.6 Caso a somatória das multas aplicadas em decorrência de atrasos ou falhas operacionais ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, ficará facultado ao CONSUD promover a rescisão unilateral da ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA.

13.8 Caso os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

13.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

13.10 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução da ata, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- a. Extinção do contrato, quando configurada hipótese legal para sua adoção, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail processoslicita@consud.org.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Será facultado à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

17.10 A DETENTORA DA ATA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

17.11 A administração do CONSUD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de declaração de ciência da LGPD
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Cadastro de dados bancários
ANEXO IV	Minuta da Ata de registro de preços
ANEXO V	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VI	Mapa de Risco
ANEXO VII	Termo de Referência

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA MAFRA DE LIMA
Data: 26/10/2026 09:07:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara Mafra
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de insumos médico-hospitalares para abastecimento e adequação dos estoques, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste -CONSUD e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contato para eventual comunicação entre o Pregoeiro e licitante: (XX) XXXX-XXXX

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – III **CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS**

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante legal], RG nº, CPF nº, declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Pregão Eletrônico nº 10/2026 os seguintes dados bancários:

- **Nome do Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Número da Conta Corrente:** _____
- **Tipo de Conta:** _____

*preferencialmente Banco do Brasil.

Os dados bancários fornecidos são utilizados exclusivamente para fins de transações financeiras relacionadas ao contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, devendo, portanto, corresponder a uma conta bancária de titularidade da Pessoa Jurídica.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INSUMOS DE ENFERMAGEM

Análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de Insumos de Enfermagem, destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas unidades CAPS II e CAPS AD III, e os 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	5
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	7
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	8
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	9
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS	9
12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	10
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS	11
14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Aline Jaqucelli Nardi (Coordenação Técnica)
Documento elaborado por: Daíse de Fátima Caitano Brondani (Assistente Administrativa)
Equipe de Apoio: Patricia dos Santos (Encarregada de Planejamento)

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) é integrado pelas Unidades CAPS II e CAPS AD III, bem como por 27 (vinte e sete) municípios: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste e Verê. Esses municípios, ao integrarem esforços por meio do CONSUD, garantem maior eficiência na gestão de recursos públicos e possibilitam a execução de serviços de saúde de forma regionalizada e cooperativa, ampliando o acesso da população às políticas públicas.

Mediante uma análise detalhada, este estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução proposta para a aquisição de Insumos de Enfermagem, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas e possibilitar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021¹, com a Resolução nº 24/2023² do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito desta entidade, e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2023)³, no que couber.

A confecção do ETP, etapa inicial do planejamento da contratação, exige que os gestores definam claramente os objetivos, verifiquem a existência das condições necessárias para sua realização, avaliem os possíveis impactos e assegurem a viabilidade econômica. Dessa forma, o presente documento apresenta as análises realizadas quanto às necessidades, requisitos, alternativas e resultados desejados, constituindo base sólida para a futura contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados. A aquisição de insumos de enfermagem por meio de um Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é uma medida essencial para abastecer e adequar os estoques do CONSUD, e suas unidades, evitando o desabastecimento e assegurando que os atendimentos essenciais não sejam interrompidos.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

³ <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

Atualmente, o desafio reside na necessidade de consolidar a demanda de todos os entes consorciados para otimizar a utilização dos recursos públicos. A falta de uma aquisição centralizada pode resultar em compras pulverizadas, que limitam a economia de escala e dificultam a padronização dos materiais utilizados.

O processo de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços visa a resolver essas questões, proporcionando:

- Melhor organização do abastecimento: prevenindo a descontinuidade nos atendimentos e garantindo a disponibilidade de itens essenciais.
- Economia de recursos: a negociação centralizada permite obter preços mais vantajosos para todos os participantes do consórcio.
- Padronização dos insumos: assegurando a qualidade e a eficiência dos materiais utilizados em todos os serviços de saúde.
- Otimização logística: permitindo que as aquisições sejam feitas de forma programada e parcelada, conforme as necessidades de cada município, evitando o acúmulo de estoque e a perda de validade dos produtos.

Assim, a contratação de fornecedores de insumos de enfermagem, realizada de forma cooperativa e planejada, contribuirá diretamente para fortalecer a rede de assistência à saúde e assegurar um atendimento de qualidade e humanizado à população do Sudoeste do Paraná.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação para a aquisição de insumos de enfermagem está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025⁴ do CONSUD. Esta demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 016/2025 e devidamente autorizada pela Decisão Administrativa nº 030/2025, conferindo a prioridade e o respaldo necessários para sua execução.

A aquisição, por se tratar de diversos itens de uso contínuo e essencial para os serviços de saúde, demonstra-se indispensável à manutenção das atividades da entidade e de seus consorciados. A compra compartilhada reforça o compromisso com a eficiência, a segurança jurídica, a economicidade e a conformidade legal, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CONSUD nº 24/2023.

Assim, a presente contratação não apenas atende a uma demanda essencial, mas também fortalece a governança interna e contribui para uma gestão mais segura e eficiente, em total conformidade com o planejamento estratégico do CONSUD.

⁴ [https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_\(428\).pdf](https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_(428).pdf)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para registro de preços de insumos de enfermagem, destinado a atender às demandas da sede do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e dos entes consorciados, deverá observar requisitos técnicos, operacionais e normativos específicos, de modo a assegurar a efetividade na gestão e o fornecimento de materiais de alta qualidade.

a) Requisitos técnicos e de qualidade

Os insumos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). É obrigatório que os produtos possuam registro ou cadastro regular na ANVISA, conforme a legislação vigente. As especificações detalhadas de cada item, como composição, dimensões, embalagem e outras características técnicas, serão estabelecidas no Termo de Referência.

b) Condições de fornecimento e entrega

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. A entrega dos insumos deverá ser feita no setor de compras da Sede Administrativa do CONSUD, localizada em Francisco Beltrão, PR. Os produtos devem apresentar, no momento da entrega, uma validade mínima que garanta a sua utilização adequada, a ser especificada no edital.

c) Habilitação do fornecedor

A empresa licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica e operacional por meio de atestados que comprovem o fornecimento prévio dos itens licitados. Além disso, a documentação de habilitação deverá assegurar a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira do proponente, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

d) Critérios de sustentabilidade

A licitação deverá considerar, no que couber, os critérios de sustentabilidade em linha com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). O fornecimento de insumos deverá priorizar a minimização do impacto ambiental, como a redução da geração de resíduos e o uso de embalagens recicláveis, sempre que viável.

Por fim, ressalta-se que as demais especificações técnicas, parâmetros de desempenho e condições de execução serão detalhados no Termo de Referência, documento que sucederá este Estudo Técnico Preliminar e orientará o processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa foi elaborada em conformidade com a demanda formalizada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 016/2025, autorizada pela Decisão

Administrativa nº 030/2025, considerando as necessidades de insumos de enfermagem identificadas pela gestão do CONSUD e dos entes consorciados.

A tabela a seguir apresenta a lista de lotes que compõem o objeto desta licitação. A relação completa dos itens, com suas descrições e quantitativos estimados, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

LOTES DE INSUMOS DE ENFERMAGEM	
LOTE	DESCRIPTIVO
1	CABOS E PERAS PARA ELETRODOS CARDIÓLOGICOS
2	KITS
3	MATERIAL EM AÇO INOX
4	CURETAS
5	ELETRODOS
6	ESPÉCULOS
7	PINÇAS
8	PUNCH
9	TESOURAS
10	FIOS DE SUTURA
11	DRENOS
12	DOSADOR ORAL FRASCO CONTA GOTAS
13	AGULHAS
14	BISTURI
15	ABOCATH E SCALP
16	MATERIAL DE SUPORTE À VIDA
17	DISPOSITIVOS PARA COLETAS
18	SONDAS
19	MATERIAL PARA ESPECIALIDADES
20	ESTERILIZAÇÃO
21	CATETER NASAL E MÁSCARAS
22	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
23	ITENS ASPIRADOR E BISTURI ELÉTRICO
24	ALMOTOLIAS
25	COLETORES E SUPORTE PERTUROCORTANTE
26	APARELHOS DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS
27	LÂMPADAS E PILHAS
28	AVENTAIS, CAMISOLA HOSPITALAR E CAMPOS CIRÚRGICO
29	LUVAS
30	ALGODÃO, ATADURAS E MALHAS
31	BANDAGEM, BOTA DE UNNA
32	COMPRESSA E GAZE EM ROLO
33	CURATIVOS, FILME TRANSPARENTE, FIXADOR CATETER
34	ESPARADRAPOS E FITAS
35	SUTURAS
36	CÂNULAS
37	COLCHÕES
38	EQUIPOS
39	SERINGAS
40	FRALDAS E ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL
41	SOLUÇÕES
42	PASTAS E GÉIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
43	SACOS PLÁSTICOS
44	ITENS GERAIS
45	TESTES RÁPIDOS

46	ITENS OXIGÊNIO
47	PAPÉIS PARA EQUIPAMENTOS
48	TERMOHIGRÔMETRO E TERMÔMETRO
49	COMPLEMENTAR

SÉRIE HISTÓRICA

Para subsidiar a estimativa de quantitativos e garantir que a contratação reflita a demanda real do Consórcio e dos municípios, foi realizada uma análise da série histórica de consumo. A referida análise tomou como base os pedidos de insumos de enfermagem registrados e consolidados pelo CONSUD durante os exercícios de 2023/2024.

Os dados detalhados que compõem esta série histórica foram utilizados para a projeção das quantidades estimadas no Anexo I do Termo de Referência (Lista Geral) e estão disponíveis para consulta na planilha acessível pelo seguinte link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EAvTYBAd-osvaC6NdFo9M9m2pjYZOzZKvI0zMPn0Hmq/edit?gid=0#gid=0>.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, §1º, inciso V) e à Resolução CONSUD nº 24/2023 (Capítulo VIII, Seção II, Art. 60, inciso III), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar o cenário de fornecimento e as condições comerciais para a aquisição de Insumos de Enfermagem.

O histórico de aquisições anteriores demonstra a existência de um mercado amplo e competitivo para os itens demandados. O setor de fornecimento de insumos de enfermagem é consolidado e conta com uma diversidade de participantes, incluindo fabricantes de renome nacional, importadores e uma vasta rede de empresas distribuidoras com capacidade de atendimento regional e local.

Essa pluralidade de fornecedores garante um ambiente de alta competitividade, o que é vantajoso para a Administração Pública, pois amplia a possibilidade de obter propostas mais econômicas e adequadas às especificações técnicas exigidas.

O objeto pode ser caracterizado como bem comum, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas detalhadas, usuais no mercado.

Assim, verifica-se a viabilidade de competição por meio do Pregão Eletrônico, modalidade adequada e preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 86 da Resolução CONSUD nº 24/2023, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a transparência do processo.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, o valor global previsto para a categoria "Insumos Hospitalares", a qual abrange o objeto desta licitação, é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

A apuração do valor de referência para cada item será realizada por meio de uma ampla pesquisa de mercado. Este procedimento observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia disciplinada pela Resolução nº 24/2023 do CONSUD. A composição do preço levará em conta múltiplas fontes, como cotações com fornecedores, dados de plataformas governamentais e preços de licitações de outros órgãos públicos.

Caberá ao Setor de Cotação do CONSUD consolidar a pesquisa de preços, cujo resultado detalhado será formalmente apresentado no Termo de Referência, servindo como base para o valor máximo aceitável no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de Insumos de Enfermagem.

Este modelo de contratação foi escolhido por sua eficiência e flexibilidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária do CONSUD (Sede, CAPS AD III e CAPS II) e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados, evitando a obrigatoriedade de uma compra inicial volumosa e a manutenção de grandes estoques.

O processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, com o julgamento pelo critério de menor preço por item. O parcelamento do objeto por item visa assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CONSUD nº 24/2023.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão pelo parcelamento do objeto desta licitação está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina o parcelamento como regra sempre que a solução for técnica e economicamente viável, visando a ampliação da competição.

No presente caso, a aquisição de Insumos de Enfermagem se enquadra perfeitamente nesta diretriz:

- 1. Viabilidade técnica:** O objeto é composto por uma grande diversidade de itens de natureza divisível, cuja aquisição e utilização são independentes entre si. O fornecimento de um item, como seringas, não possui interdependência técnica com o fornecimento de outro, como ataduras.
- 2. Viabilidade econômica:** O parcelamento por item é a estratégia que melhor promove a economicidade. O mercado de insumos enfermagem é vasto e segmentado, com



diferentes empresas oferecendo melhores condições para diferentes linhas de produtos. Agrupar os itens em lotes maiores restringiria a competição aos grandes distribuidores, enquanto a disputa por item permite que um número maior de fornecedores, incluindo empresas especializadas, participe do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa modernizar e otimizar o processo de aquisição de insumos, alinhando-se aos objetivos fundamentais do processo licitatório estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar sobrepreço.

O objetivo principal é dar continuidade ao modelo de compras compartilhadas que o CONSUD realiza desde 2020, garantindo o abastecimento contínuo e a não interrupção no fornecimento de insumos de enfermagem. Dentre os resultados específicos que se almeja com a contratação, destacam-se:

- **Economicidade e eficiência:** obter ganhos diretos e indiretos por meio da aquisição em grande escala, centralizando a demanda dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados para obter preços consideravelmente mais baixos em relação às compras individuais, resultando em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- **Sustentabilidade da assistência à saúde:** assegurar o abastecimento regular dos estoques do Consórcio e das unidades de saúde dos municípios, incluindo unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e hospitais, que são essenciais para o tratamento dos pacientes;
- **Eficiência administrativa:** reduzir a sobrecarga de trabalho das equipes administrativas dos municípios, que se beneficiam de um processo licitatório único e centralizado, liberando recursos humanos para outras atividades estratégicas;
- **Padronização e qualidade:** garantir que todos os insumos adquiridos atendam a um padrão de qualidade uniforme, em conformidade com as normas da ANVISA, contribuindo para a segurança e a eficácia dos procedimentos de saúde em toda a rede consorciada.

Com isso, pretende-se alcançar um modelo de gestão de suprimentos mais eficiente, transparente e economicamente vantajoso, que fortaleça a capacidade de atendimento ao consórcio, suas unidades e entes consorciados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Após a homologação do certame e antes do início da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes providências prévias de caráter administrativo, organizacional e logístico, indispensáveis à adequada execução do objeto:



- **Alinhamento dos fluxos internos e externos:** estruturar e comunicar formalmente aos 27 (vinte e sete) municípios consorciados o procedimento padronizado para solicitação dos insumos junto ao setor de compras.
- **Preparação logística para o recebimento:** assegurar que o setor de compras do CONSUD possua os procedimentos e a capacidade necessários para a inspeção, o recebimento provisório e definitivo, e o armazenamento adequado dos insumos a serem entregues.

Essas medidas visam garantir que a execução da Ata de Registro de Preços ocorra de forma estruturada, segura e eficiente, mitigando riscos operacionais e assegurando a plena aderência da solução contratada às necessidades do CONSUD e dos municípios consorciados.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, estabelece no artigo 5º que deverão ser respeitados princípios como a legalidade, a eficiência, a competitividade e, dentre outros, o:

[...] desenvolvimento nacional sustentável [...]

Além disso, o artigo 11, inciso IV, da mesma lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivo:

Art. 11, IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

ORIENTAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação, em especial o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, expresso nos Artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

A aquisição de insumos de enfermagem envolve bens de consumo com potencial impacto ambiental em seu ciclo de vida. Desta forma, o edital e o contrato deverão prever critérios que incentivem as melhores práticas socioambientais, destacando-se:

- **Racionalização e sustentabilidade das embalagens:** o fornecedor deverá priorizar a entrega de produtos cujas embalagens utilizem racionalmente matérias-primas e, sempre que possível, sejam compostas por materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental.
- **Logística reversa e gerenciamento de resíduos:** serão consideradas positivamente as práticas da licitante que minimizem a geração de resíduos, bem como a apresentação,



quando aplicável, de política para destinação final ambientalmente adequada das embalagens e de outros resíduos gerados em sua cadeia logística.

- **Redução da toxicidade e impacto à saúde:** serão valorizados produtos de baixa toxicidade e que empreguem tecnologias menos agressivas ao meio ambiente em sua fabricação, contribuindo para a segurança de pacientes e profissionais de saúde.
- **Eficiência na produção e distribuição:** é sugerido adoção de práticas sustentáveis nas operações da licitante, como economia de água e energia e redução de emissão de poluentes.

Assim, a contratação deve assegurar que a solução proposta esteja alinhada a critérios de sustentabilidade desde a fase de planejamento, não apenas para atender às exigências normativas, mas também para reforçar o compromisso institucional do CONSUD com práticas de governança responsável e desenvolvimento sustentável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas, no âmbito do CONSUD, contratações em curso ou previstas que possuam relação de interdependência com a presente aquisição de Insumos de Enfermagem.

A solução ora planejada é autônoma em relação às demais contratações, não estando condicionada à execução de objetos paralelos, tampouco influenciando diretamente outros processos licitatórios em andamento ou previstos.

Dessa forma, constata-se que não há contratações correlatas que interfiram ou sejam impactadas pelo presente processo, o que reforça a independência técnica e administrativa da demanda aqui apresentada.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da contratação, diante da existência de um mercado competitivo com múltiplos fornecedores aptos e da possibilidade concreta de ampla concorrência.

Nesse contexto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de bem comum, conforme previsto no Art. 6º, XIII, e no Art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação técnica, a conformidade legal e a vantajosidade do processo, assegurando as condições necessárias para a continuidade do planejamento e a elaboração do Termo de Referência.



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DAÍSE DE FÁTIMA CAITANO BRONDANI

Data: 20/10/2025 13:18:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DAÍSE DE FÁTIMA CAITANO BRONDANI

Assistente Administrativo



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MAPA DE RISCOS INSUMOS DE ENFERMAGEM

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS RISCOS	3
3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS.....	4
4. ANÁLISE CONCLUSIVA.....	7

ANÁLISE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Requisitante: Aline Jaqucelli Nardi (Coordenadora Técnica)
Documento elaborado por: Daíse de Fátima Caitano Brondani (Assistente Administrativa)
Revisão: Patricia dos Santos (Encarregada de Planejamento)

1. INTRODUÇÃO

Esta Análise de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem, destinada ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas unidades (CAPS II e CAPS AD III) e os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A metodologia aplicada está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021¹, da Resolução nº 24/2023² do CONSUD, das boas práticas relacionadas à sustentabilidade recomendadas pela Advocacia-Geral da União³ e demais normativos aplicáveis. A análise foi estruturada de acordo com as fases do processo (Planejamento, Licitação e Gestão Contratual) com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões estratégicas, garantir maior segurança e mitigar possíveis riscos ao longo de todo o ciclo contratual.

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS RISCOS

Esta seção apresenta os conceitos adotados na identificação, avaliação e tratamento dos riscos, com base na Resolução nº 24/2023 do CONSUD e nas boas práticas em gestão de riscos no âmbito das contratações públicas. Os critérios aqui definidos visam uniformizar a interpretação dos termos utilizados nas tabelas, por fase, e orientar a tomada de decisões por parte dos agentes envolvidos.

RISCO IDENTIFICADO: evento ou situação incerta que, se ocorrer, poderá afetar negativamente o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução do objeto contratado ou o alcance dos resultados esperados.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO: representa o nível de criticidade associado a cada risco identificado, considerando a combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação. Essa classificação tem por finalidade orientar a priorização das ações preventivas e de contingência, bem como subsidiar a tomada de decisão na gestão contratual. Os níveis são definidos da seguinte forma:

- **Baixo:** risco com baixa probabilidade de ocorrência e/ou impacto limitado, com potencial de causar transtornos pontuais, sem comprometer significativamente a execução do contrato. Requer monitoramento simples e ações corretivas mínimas;

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

³ <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- **Médio:** risco com probabilidade moderada de ocorrência e/ou impacto relevante, com potencial de comprometer etapas específicas da contratação ou causar atrasos, retrabalho ou aumento de custos. Requer acompanhamento contínuo e plano de resposta estruturado;
- **Alto:** risco com alta probabilidade de ocorrência e/ou impacto crítico, com potencial de inviabilizar o cumprimento do objeto contratado, gerar prejuízos significativos à Administração ou acarretar responsabilizações legais. Requer atenção prioritária, plano de mitigação robusto e validação periódica das medidas adotadas.

AÇÃO PREVENTIVA: medida proativa que visa reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou impedir sua concretização.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: medida corretiva ou emergencial, a ser aplicada caso o risco venha a se concretizar, com o objetivo de mitigar seus efeitos.

3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

A **Fase de Planejamento** compreende os riscos relacionados à etapa preparatória da contratação, nos quais se definem as necessidades da Administração, os requisitos técnicos, as estimativas de quantidades e valores, bem como os critérios de sustentabilidade e viabilidade da solução.

1	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Escopo mal definido ou incompleto	Revisão técnica do ETP/TR antes da finalização.	Reabertura do estudo com ajustes técnicos.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Médio	Planejamento	Planejamento

2	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Estimativas de quantidades superdimensionadas ou subdimensionadas	Utilizar a série histórica de consumo dos anos anteriores e solicitar aos municípios uma projeção de demanda fundamentada, conforme previsto no ETP.	O próprio modelo de Registro de Preços mitiga o risco, pois a compra não é obrigatória. Em caso de subdimensionamento, realizar aditivo de quantitativo, se a norma permitir.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Alto	Planejamento	Gestora de Contratos

3	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Pesquisa de preços defasada ou com poucas fontes, resultando em valor de referência irreal	Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes (Painel de Preços, cotações com múltiplos fornecedores, atas de outros órgãos).	Caso as propostas fiquem acima do estimado, negociar com os licitantes a redução dos preços.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL

Alto	Planejamento e Cotação	Pregoeira
------	------------------------	-----------

4	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Não inclusão de requisitos técnicos ou legais essenciais	Realizar a revisão cruzada do Termo de Referência com a equipe técnica antes da publicação.	Inclusão ou correção dos requisitos e reabertura dos prazos.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Alto	Planejamento/Equipe Técnica	Planejamento/Licitação

A **Fase de Licitação** abrange os riscos vinculados à condução do processo licitatório, incluindo a elaboração e publicação do edital, a análise da documentação apresentada pelos interessados e a habilitação dos prestadores.

5	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Recebimento de questionamentos ou impugnações	Garantir que o Termo de Referência e o Edital sejam claros, objetivos e revisados pela Assessoria Jurídica antes da publicação, assegurando o alinhamento com a Lei 14.133/2021.	Responder de forma tempestiva e fundamentada. Realizar a retificação do edital e reabrir os prazos, caso os apontamentos sejam procedentes.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Alto	Planejamento/Assessoria Jurídica/Licitação	Pregoeiro(a)

6	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Desinteresse ou baixa participação de empresas	Ampla divulgação e consulta prévia ao mercado.	Revisar critérios e republicar o edital.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Médio	Planejamento e Licitação	Planejamento e Licitação

7	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Propostas inexecutáveis ou desclassificação de licitantes	Elaborar uma pesquisa de preços de referência robusta.	Desclassificar a proposta inexecutável após garantir ao licitante o direito de demonstrar sua exequibilidade.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Alto	Cotação	Pregoeiro (a)

8	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Habilitação de empresa com qualificação técnica insuficiente para atender à demanda de grande volume da Ata	Análise rigorosa e diligente pela documentação de habilitação, em especial dos Atestados de Capacidade Técnica, verificando sua autenticidade e compatibilidade.	Indeferimento da habilitação, prazo para regularização e se necessário desclassificação e convocação da próxima empresa classificada.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
Médio	Licitação	Pregoeiro(a)

A **Fase de Gestão Contratual** envolve os riscos associados à execução do objeto, ao acompanhamento da produção, à fiscalização técnica e ao cumprimento das obrigações pactuadas. Também contempla os riscos sob responsabilidade direta do gestor do contrato e dos fiscais designados.

9	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Atraso ou falha na entrega dos insumos, causando risco de desabastecimento	Fiscalização rigorosa dos prazos de entrega de cada nota de empenho. Manter canal de comunicação direto e ativo com a fornecedora.	Notificar a empresa para manifestação em 24h. Aplicar as sanções por atraso previstas no Termo de Referência.
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
Alto		Fiscais de Contratos	Gestor e Fiscais de Contrato

10	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Recebimento de produtos em não conformidade (validade curta, especificação errada, avarias)	Realizar o processo de recebimento provisório e definitivo de forma criteriosa, conforme estabelecido no TR, conferindo lote, validade e integridade.	Rejeitar o produto. Notificar formalmente a empresa para que realize a substituição no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Médio	Setor de Compras e Fiscais de Contrato	Gestor e Fiscais de Contrato

11	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Variação brusca de preços no mercado e recusa de fornecimento pela Detentora da Ata	Manter a cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro clara e aplicável no TR.	Em caso de solicitação de reequilíbrio, por parte da DETENTORA DA ATA, realizar monitoramento dos preços de mercado e verificar a exequibilidade da nova proposta.
	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
	Médio	Planejamento	Gestor de Contratos

12	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada	Verificar a regularidade da contratada antes do pagamento. Exigir a apresentação de certidões.	Reter o pagamento até a regularização da pendência.
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL	
Médio	Fiscal Administrativo	Gestor de Contratos e Fiscal Administrativo	

13	RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	Cancelamento da Ata por inadimplemento grave ou recorrente da fornecedora	Fiscalização contínua e registro formal de todas as falhas. Aplicação gradual das	Instauração de processo administrativo.

	penalidades para sinalizar a gravidade do descumprimento.	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	EQUIPE RESPONSÁVEL	EQUIPE RESPONSÁVEL
Médio	Gestor e Fiscais de Contrato	Gestora de Contratos / Assessoria Jurídica

4. ANÁLISE CONCLUSIVA

Esta análise de gerenciamento de riscos tem por objetivo antecipar situações que possam comprometer o êxito da contratação e propor estratégias para mitigação de impactos negativos durante as fases de planejamento, licitação e gestão contratual.

A utilização do Mapa de Riscos como ferramenta de apoio à tomada de decisão contribui significativamente para o aumento da eficiência administrativa e da segurança jurídica dos atos praticados. Destaca-se sua especial relevância para o fiscal do contrato, que, munido dessas previsões e orientações, poderá agir preventivamente, registrar adequadamente as ocorrências e aplicar, quando necessário, os mecanismos de controle e sanção previstos.

A atuação preventiva da fiscalização é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos insumos fornecidos, assegurar o abastecimento contínuo da rede de saúde e proteger a segurança dos pacientes e profissionais, resguardando o interesse público envolvido na contratação.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DAÍSE DE FÁTIMA CAITANO BRONDANI**
Data: 20/10/2025 13:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAÍSE DE FÁTIMA CAITANO BRONDANI
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da **reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026**.

1.1.1 A presente reabertura se justifica e fundamenta nas solicitações e justificativas técnicas contidas nos Memorandos nº 153/2026 e nº 169/2026, bem como em seus respectivos anexos, que integram este processo administrativo.

1.2 A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, destinada à aquisição de bens, assim definidos pelo Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos no edital mediante especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Arts. 86 e 110 da Resolução CONSUD nº 24/20232, que regulamentam, no âmbito desta unidade, a aplicação dessa modalidade e a observância do critério objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 A decisão pelo parcelamento do objeto, com adjudicação por item, está fundamentada na viabilidade técnica e econômica, visando ampliar a competição, conforme o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A estratégia aumenta a competitividade ao permitir que um número maior de fornecedores, incluindo empresas especializadas, participe do certame, o que eleva a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para cada produto.

1.4 A tabela a seguir apresenta a relação dos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026 e que retornam para licitação nesta oportunidade, contendo suas descrições, especificações técnicas e quantitativos estimados:

ITEM	CÓDIGO ITEM CATÁLOGO	APELIDO	DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.
1	437300	8466 - KIT CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LÚMEN – 8FR - COMPOSTO POR POLIURETANO; DUPLO LÚMEN TROMBO BIOCOMPATÍVEL, MALEÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO DE 08FR; CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS; KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 08FRX20CM COM BÁRIO, 01 AGULHA INTRODUTORA 18GX07CM, 01 FIO GUIA 0,32 POLEGADAS NA PONTA “J”, 01 GRAMPO PARA FIXAR O CATETER (BORBOLETA), 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE ENSAIO INTRODUTOR DE PAREDE FINA, 01 BRAÇADEIRA PARA CONTROLE DE FLUXO, 01 DILATADOR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	156
2	462978	8560 – ELETRODO DE BOLA RETO 5MMX120MMX1,8MM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO EM	UNIDADE	14



		MATERIAL TERMO RETRÁTIL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; UTILIZADO PARA HEMOSTASIA E COAGULAÇÃO, COMPATÍVEL COM APARELHO WAVETRONIC 5000 DIGITAL; DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA 5MM, COMPRIMENTO DA HASTE 120MM, DIÂMETRO DA HASTE 1,8MM; REGISTRO NA ANVISA		
3	461285	8571 - ELETRODO DE SUPERFÍCIE ELETROENCEFALOGRAMA – UTILIZADO PARA SINAL BIO-ELÉTRICO; CABO CONDUTOR FLEXÍVEL, COMPOSTO DE ALTO REVESTIMENTO ISOLANTE COM PVC, CONTENDO DEZENAS DE FILAMENTOS CONDUTORES, PODENDO VARIAR A COR E ESPESSURA, COM PINO DE SEGURANÇA E ELETRODO DE SUPERFÍCIE TIPO CONCHA DE OURO OU CONVEXO DE OURO, ISOLANTE COM PVC (INJETADO), COMPATÍVEL COM APARELHO BRAIN NET BNT-EEG; KIT CONTENDO 25 UNIDADES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,52M; REGISTRO NA ANVISA	KIT	16
4	479737	8597 - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 1 – P – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PONTEIRA DE CONEXÃO DO DUCTO DE ASPIRAÇÃO DEVERÁ SER DE INOX, SEM O REVESTIMENTO, E O AJUSTE DE ABERTURA DO ESPÉCULO (BORBOLETA) DEVERÁ SER REVESTIDO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº1 – P; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	11
5	479738	15401 - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 – M – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PONTEIRA DE CONEXÃO DO DUCTO DE ASPIRAÇÃO DEVERÁ SER DE INOX, SEM O REVESTIMENTO, E O AJUSTE DE ABERTURA DO ESPÉCULO (BORBOLETA) DEVERÁ SER REVESTIDO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº2 – M; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21
6	479739	8598 - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 3 – G – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PONTEIRA DE CONEXÃO DO DUCTO DE ASPIRAÇÃO DEVERÁ SER DE INOX, SEM O REVESTIMENTO, E O AJUSTE DE ABERTURA DO ESPÉCULO (BORBOLETA) DEVERÁ SER REVESTIDO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº 3 – G; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21
7	404194	8904 – PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS OFTALMOLÓGICA RETA 12CM – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; RETA COM PLATAFORMA OFTALMOLÓGICA, PARA RETIRADA DE PONTOS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 12CM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21
8	464737	6400 – DRENO PENROSE Nº 2 – COMPOSTO POR LÁTEX; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30CM, DIÂMETRO 12MM, ESPESSURA 0,15MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	421
9	464738	6401 - DRENO PENROSE Nº 3 – COMPOSTO POR LÁTEX; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 19 MM, ESPESSURA 0,15 MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	341
10	440502	6402 – DRENO PENROSE Nº 4 – COMPOSTO POR LÁTEX; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30CM, DIÂMETRO 25MM, ESPESSURA 0,15MM; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	123
11	438470	15418 – DRENO DE TÓRAX Nº 26 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 26; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57
12	438471	8552 – DRENO DE TÓRAX Nº 28 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 28; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57



13	438477	8553 – DRENO DE TÓRAX Nº 30 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 30; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	62
14	438478	15419 – DRENO DE TÓRAX Nº 32 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 32; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57
15	438472	15420 – DRENO DE TÓRAX Nº 34 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 34; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57
16	438468	8554 – DRENO DE TÓRAX Nº 36 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 36; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57
17	438469	8555 – DRENO DE TÓRAX Nº 38 – COMPOSTO EM PVC; COM CONECTOR RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL; TAMANHO: Nº 38; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	57
18	422897	8729 – FRASCO CONTA GOTAS 50ML – EM MATERIAL PLÁSTICO; BRANCO LEITOSO; COMPOSTO POR: 1 FRASCO, 1 TAMPA, 1 GOTEJADOR; CAPACIDADE: 50ML	UNIDADE	501
19	485523	8704 – FITA MÉTRICA CORPORAL (TRENA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL) , SIMPLES E COMPACTA, POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO E BOTÃO PARA RECOLHIMENTO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2,0 M CORPORAL.	UNIDADE	773
20	481874	15424 – ESCOVA DE AÇO 5MM X 50MM X40CM (PARA LIMPEZA DE CANULADOS ARAME EM AÇO INOX) – PARA LIMPEZA DE CANULADOS ARAME EM AÇO INOX; COM CERDAS EM NYLON; DIMENSÕES: 5MMX50MMX40CM; (CATMAT EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PACOTE	310
21	481879	15425 – ESCOVA DE AÇO 15MM X 100MM X 40CM – (PARA LIMPEZA DE CANULADOS) – PARA LIMPEZA DE CANULADOS ARAME EM AÇO INOX; COM CERDAS EM NYLON; DIMENSÕES: 15MMX100MMX40CM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PACOTE	270
22	481881	15427 – ESCOVA PARA LIMPEZA JARROS E FRASCOS (COM HASTE TORCIDA E PONTA E LEQUE) – ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA; COM HASTE TORCIDA E PONTA E LEQUE; DIMENSÕES: 65MMX120MM, COMPRIMENTO TOTAL: 335MM; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PACOTE	253
23	481881	15428 – ESCOVA AUTOCLAVÁVEL PARA LIMPEZA (CERDAS DE DUREZA MÉDIA) – CERDAS DE DUREZA MÉDIA, CABEÇA ÚNICA; DIMENSÕES: 75X13X30MM, COMPRIMENTO TOTAL: 220MM; CABO ANATÔMICO	UNIDADE	537
24	337283	8910 – PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO – COMPOSTO EM COPOLÍMERO; PRÉ-MOLDADO NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FALANGES CONCÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO; COR: VERDE; DEVE POSSUIR CA	UNIDADE	492
25	479621	8615 - FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA COM CARVÃO ATIVADO – COMPATÍVEL COM APARELHO WAVEVAC - WAVETRONIC 5000 DIGITAL LOKTAL	UNIDADE	15
26	435592	8427 – CANETA PORTA ELETRODOS – COMPATÍVEL COM O APARELHO WAVEVAC 5000 DIGITAL LOKTAL; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; COMANDO POR PEDAL, CABO EM SILICONE DE 2,00MT; CONECTOR PINO BANANA E CONECTOR DE SEGURANÇA ISOLADO CONFORME NORMA	UNIDADE	6



		DE SEGURANÇA ELÉTRICA; MANDRIL PARA ELETRODOS DE DIÂMETRO DA HASTE DE 1,8MM; REGISTRO NA ANVISA		
27	438829	8512 – CONJUNTO DE MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO – TUBO (MANGUEIRA) ESPIRALADO TRANSPARENTE, TIPO TRAQUEIA DE 1,50M E TERMINAL DE SILICONE COM 50CM; COMPRIMENTO TOTAL 2,00M; MANGUEIRA LAVÁVEL (NÃO AUTOCLAVÁVEL) E TERMINAL AUTOCLAVÁVEL; COMPATÍVEL COM APARELHO WAVETRONIC 5000 DIGITAL, MARCA LOKTAL	UNIDADE	5
28	486698	8908 – PLACA NEUTRA REUTILIZÁVEL – COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA LOKTAL, MODELO WAVETRONIC 5000 DIGITAL, PLACA ANTENA REUTILIZÁVEL COM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA EM ELETROMEDICINA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS OU QUEIMADURAS; CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTE. DIMENSÕES: CABO COM 1,8M DE COMPRIMENTO E CONECTOR	UNIDADE	7
29	397261	9041 – SUPORTE DE METAL PARA 2 CAIXAS DE LUVAS – COMPOSTO EM AÇO INOXIDÁVEL; REVESTIDO COM TINTA BRANCA, RESISTENTE A CORROSÃO, FIXADO NA BANCADA ATRAVÉS DE VENTOSAS PLÁSTICAS	UNIDADE	178
30	605699	8375 – AVENTAL IMPERMEÁVEL FRONTAL – COMPOSTO EM PVC, FORRADO; POSSUIR ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA; COR: BRANCO; DIMENSÕES: 120CMX60CM; DEVE POSSUIR CA	UNIDADE	154
31	453146	8324 – ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G – 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, FORMATO DE ROLO SENDO ENROLADO UNIFORMEMENTE EM PAPEL APROPRIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COR BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO 420G; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21
32	474453	8370 – ATADURA MAXI SOFT 15CMX2M, 22 FIOS/CM² – COMPOSTA POR ALGODÃO 61%, POLIAMIDA 39%, 22 FIOS POR CM²; SUPERMACIA, LEVE E RESISTENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ABSORVENTE (5,3 VEZES AO SEU PESO); POSSUI ACABAMENTOS NAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 2M; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	101
33	485100	8521 – CURATIVO HIDROCELULAR – COMPOSIÇÃO 3 CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO; A 1ª CAMADA DE CONTATO NÃO ADERE À LESÃO, O QUE REDUZ O TRAUMA QUANDO O CURATIVO É REMOVIDO, A 2ª CAMADA É IMPREGNADA COM POLIETILENOGLICOL (PEG), ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTROLA PROGRESSIVAMENTE O EXCESSO DE EXSUDATO, REDUZ A PRESSÃO, MACIA E CONFORTÁVEL, A 3ª E ÚLTIMA CAMADA POSSUI UMA PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ALÉM DE PREVENIR O EXTRAVASAMENTO DE FLUÍDO. AS FUNÇÕES DO FILME SÃO MANTER O MEIO ÚMIDO E PERMITIR A EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE. O CURATIVO PERMITE SER CORTADO E PERMANECER APLICADO POR ATÉ 7 DIAS, DEPENDENDO DO VOLUME DE EXSUDATO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: 15CMX15CM; CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1301
34	411151	5319 – FITA TEFLON ADESIVADA – COMPOSIÇÃO: TEFLON; FITA ADESIVADA DE TEFLON PARA USO EM SELADORAS; DIMENSÕES: LARGURA 20MM, COMPRIMENTO 15M	UNIDADE	527
35	439640	8952 – SERINGA DESCARTÁVEL 3ML (COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) – COMPOSTA POR POLIPROPILENO; POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LUER LOCK, PADRÃO UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DE LÍQUIDO, GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA	UNIDADE	30000



		SERINGA; EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO NA ANVISA		
36	269943	8314 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% 1 LITRO: AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1669
37	380018	6696 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% 5 LITROS: AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	639
38	443454	15954 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% COM VÁLVULA PUMP: AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP); REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	7814
39	440573	9590 - ÁLCOOL IODADO 0,1%: SOLUÇÃO ALCOÓLICA COM 0,1% DE IODO E ÁLCOOL ETÍLICO A 50%; EMBALAGEM CONTENDO 100ML; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	583
40	348040	1419 - ESTERILIZANTE QUÍMICO 5 LITROS: SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, DILUÍDO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	59
41	437157	11647 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%: COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO A 5%; FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO; USO HOSPITALAR; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	581
42	475840	8741 - GEL PARA ULTRASSOM 300G: USADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL, NÃO GORDUROSO E INODORO; EMBALAGEM CONTENDO 300G; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1497
43	437844	8464 - CATETER UMBILICAL – CH 3,5: COMPOSTO EM POLIURETANO E PVC; MONO LÚMEN, ESTÉRIL; ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER LOCK; DIMENSÕES; COMPRIMENTO 40CM; NÚMERO: 3,5; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	21
44	377023	10314 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE: CONFECCIONADO EM LÁTEX SEM LUBRIFICANTE; RESISTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO; FORMATO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NA BORDA ABERTA DISTAL E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL; ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FUROS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO; DIMENSÕES: 180MMX52MM; CAIXA COM 144 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	41
45	353742	5688 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM: ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 KIT/TESTES. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	16911
46	459171	11573 - ASPIRADOR PARA REDE DE GASES: TIPO VACUÔMETRO, FRASCO DE VIDRO GRADUADO, ESTERILIZÁVEL; TAMPA COM ROSCA E SISTEMA ANTI TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA CONECTORES; CAPACIDADE DO FRASCO: 500ML	UNIDADE	51
47	454803	8402 - PAPEL TÉRMICO PARA AUTORREFRATOR: CONFECCIONADO EM PAPEL TÉRMICO, TERMO SENSÍVEL; COR BRANCO; DIMENSÕES: 57MMX49MMX30M; CAIXA CONTENDO 10 BOBINAS; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	42
48	603298	15831 – CONECTOR INTERMEDIÁRIO PARA ASPIRADOR DE OUVIDO – AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO – PEÇA	UNIDADE	3

		INTERMEDIÁRIA PARA PONTAS DE ASPIRAÇÃO AURICULAR. ESTERILIZÁVEL E REUTILIZÁVEL		
49	431784	15406 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 3MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 3MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	78
50	431785	7319 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 4MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 4MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	220
51	431780	7320 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 5MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 5MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	107
52	431781	7321 – PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 6MM – LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E SEGURO. INDICADO PARA RETIRADA DE PEQUENAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA; DIMENSÃO: 6MM; EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES; REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	85

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se justificada e estruturada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que foi elaborado a partir da análise técnica do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 016/2025, regularmente autorizado pela Decisão Administrativa nº 030/2025.

2.2 A contratação está alinhada ao planejamento do CONSUD, encontrando-se devidamente registrada e compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo está detalhada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de planejamento desta contratação e serve de base para este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

4.2.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por, no mínimo, 1 (um) órgão público ou privado, preferencialmente consórcio de saúde, com data de emissão, preferivelmente, não superior a 36 (trinta e seis) meses. O atestado deverá comprovar a execução

de fornecimentos semelhantes ao objeto desta licitação, no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o § 5º, do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1 O atestado deverá detalhar os fornecimentos executados, incluindo:

- a. Descrição dos produtos;
- b. Período de execução do contrato;
- c. Valor do contrato;
- d. Nome da contratante;
- e. Assinatura e carimbo do declarante (ou assinatura digital), com identificação clara do órgão emissor.

4.2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuindo registro, notificação ou cadastro válido. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

- Comprovação da regularidade do produto na ANVISA (cópia do registro ou isenção). Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar o protocolo de revalidação;
- Licença Sanitária válida, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ao que se aplica;
- Certificado de Regularidade Técnica válido;
- Para os itens classificados como Equipamento de Proteção Individual (EPI), será obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, nos termos da NR 064, bem como dos laudos de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Será admitida, exclusivamente, a subcontratação de serviços acessórios de transporte, quando necessária para a execução contratual, desde que previamente comunicada e aprovada pelo CONSUD, permanecendo a CONTRATADA responsável integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, entregando os produtos nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos.

4.4.2 Atender a todos os pedidos durante a vigência da ata, independentemente do valor mínimo, conforme a capacidade de fornecimento declarada.

4.4.3 Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e inviolabilidade das embalagens até a entrega, garantindo transporte adequado conforme as especificações do fabricante (temperatura, umidade, empilhamento).

4.4.4 Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, a contar da data de entrega. Caso não seja cumprido, deverá assegurar a troca dos itens.

4.4.5 Arcar com todas as despesas de frete, seguro, impostos e demais encargos, incluindo o descarregamento dos materiais no local de entrega, com força de trabalho própria, sem ônus para o CONSUD.

4.4.6 Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos de fabricação, sem custo para o CONSUD.

4.4.7 Para a comunicação oficial⁵, a CONTRATADA deverá utilizar o endereço eletrônico protocolo@consud.org e compras@consud.org para o envio de documentos, relatórios e outras comunicações administrativas.

4.4.8 A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, em especial a proibição de trabalho infantil e de adolescentes em condições vedadas por lei.

4.4.9 A CONTRATADA se compromete a comunicar previamente ao CONSUD, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo em casos de força maior.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidores designados.

4.5.2 Indicar os locais e horários para a entrega dos produtos.

4.5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações.

4.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

4.5.5 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto.

4.5.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades, para que sejam corrigidas.

4.5.7 Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização.

4.5.8 Utilizar obrigatoriamente o canal de comunicação oficial do CONSUD6 para envio e recebimento de documentos administrativos relativos à execução contratual, por meio do endereço eletrônico protocolo@consud.org.

4.5.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, conforme disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes.

4.5.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade, assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Resolução nº 93/20167, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do CONSUD.

4.6 AMOSTRAS E CATÁLOGOS

4.6.1 Por se tratar de materiais padronizados e adquiridos regularmente no âmbito do CONSUD, não há necessidade de solicitação de amostras;

4.6.2 Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras e/ou catálogos pela CONTRATADA:

- As amostras serão retidas pelo Consórcio, ressaltando ainda que estas não serão contabilizadas como parte da entrega do produto ofertado;
- As amostras deverão ser enviadas com nota de simples remessa ou de bonificação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 Após a homologação do resultado final do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que servirá como instrumento vinculativo para o fornecimento dos insumos, estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir integralmente os termos definidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.2 O Setor de Contratação do CONSUD entrará em contato com a licitante vencedora, com antecedência de 3 (três) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal de comunicação oficial do setor para fins de assinatura.

5.1.2.1 A licitante vencedora (DETENTORA DA ATA) deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do instrumento.

5.1.2.2 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

5.1.3 Após a assinatura da ata, a DETENTORA DA ATA deverá cadastrar seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, por meio do e-mail compras@consud.org, no prazo de 03 (três) dias corridos.

5.1.4 Em caso de recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou na hipótese de constatação de irregularidade documental, o CONSUD poderá convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

5.2 VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA

5.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

5.2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de pré-empenho (autorização de compra). Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, com justificativa e documentos comprobatórios aceitos pela Administração.

5.2.3 Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, o CONSUD deverá:

- Verificar a regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA;
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- Emitir certidão negativa de impedimento;
- Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2.3.1 A documentação solicitada no subitem anterior deverá ser anexada ao respectivo processo.

5.3 LOCAL DE ENTREGA

5.3.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte local e horários, mediante agendamento prévio:

- **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)**

Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca
Francisco Beltrão – PR CEP: 85601-838
Horários de recebimento: Das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

5.3.2 As despesas de frete, seguro e demais encargos competem exclusivamente à DETENTORA DA ATA. A empresa será responsável também pelo DESCARREGAMENTO dos produtos no local de entrega, com força de trabalho própria, sem onerar custos ao Consórcio.

5.3.3 O transporte deve ser feito em condições adequadas para preservar a integridade dos produtos, conforme as recomendações do fabricante e a legislação sanitária, não sendo aceitos itens transportados com materiais tóxicos ou em veículos inadequados.

5.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, a contar da data de entrega.

5.4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, às custas da DETENTORA DA ATA. Fica vedada a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo e previamente autorizado pelo CONSUD.

5.4.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade de volumes em relação à nota fiscal e ao romaneio. A assinatura no conhecimento de frete da transportadora não implica o recebimento definitivo.

5.4.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, validade, integridade da embalagem e registro na ANVISA.

5.4.4.1 Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo fixado, reputar-se-á o recebimento definitivo no dia final do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou desconformidades constatadas posteriormente.

5.4.4.2 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, permanecendo responsável por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades identificadas após a entrega.

5.5 EMBALAGEM E ROTULAGEM

5.5.1 Os produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, avaria, umidade ou qualquer outra inadequação.

5.5.2 As embalagens deverão conter, de forma legível, o nome do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro na ANVISA, além das condições corretas de armazenamento.

5.6 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.6.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior.

5.6.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD.

5.6.2.1 A suspensão ou interrupção da execução contratual durante a análise dos pedidos de revisão, sem a expressa concordância do gestor da ARP, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata.

5.6.3 Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações.

5.6.4 A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito (via requerimento), acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

5.6.4.1 O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado do requerimento mencionado no item 5.6.4, bem como dos seguintes documentos:

- Notas fiscais de aquisição do item pela DETENTORA DA ATA:
 - Notas fiscais dos itens na data da licitação;
 - Notas fiscais dos itens na data da solicitação de reequilíbrio.
- Ofício ou carta do fabricante, em caso de desistência ou troca de marca;
- Outros documentos julgados necessários;
- Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item).

Processo nº xx/aaaa	Pregão Eletrônico nº xx/aaaa
Nº do item:	
Descrição do item:	
Marca:	

Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação:	Novo preço proposto:
Preço de compra antes da licitação:	Preço de compra atual:
Data da compra:	Data da compra:
Nº da nota fiscal:	Nº da nota fiscal:

5.6.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.6.6 O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega de insumos.

5.6.7 O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

5.6.7.1 Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços.

5.6.8 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da minuta devidamente assinada e a publicação do aditamento no Diário Oficial.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A CONTRATADA deverá acatar integralmente as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONSUD, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, elementos técnicos e operacionais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.1.2 A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por gestor e fiscais formalmente designados pelo CONSUD, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 13º da Resolução CONSUD nº 24/2023, incumbindo-lhes registrar as ocorrências, determinar providências corretivas, comunicar irregularidades e propor a aplicação de penalidades, assegurando a observância da legislação vigente e dos princípios da administração pública.

6.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme Resolução CONSUD nº 17/2024⁸, sendo:

1. **Gestora de Contratos:** Camila Dahmer;
2. **Fiscal Administrativo:** Gustavo Henrique Fiorese;
3. **Fiscal Técnico:** Natalia Dalla Costa Becker.

6.1.3 A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem a desobriga de manter mecanismos internos próprios de controle, supervisão e acompanhamento da execução contratual.

6.1.4 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento de insumos e promover o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A CONTRATADA, durante a execução da ata, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a. Advertência;

- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g. Rescisão do contrato.

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor total da nota fiscal.
02	20% (vinte por cento)	
03	30 % (trinta por cento)	

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Não cumprir o horário de entrega estabelecido.	01
2	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos de força maior.	01
3	Atraso injustificado na entrega, superior a 10 (dez) dias corridos.	03
4	Interromper a execução da ata durante a análise de pedido de revisão, sem concordância da Administração.	03
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores do CONSUD ou a terceiros.	03
6	Entregar produto em desacordo com as especificações, sem motivo justificado e aceito pela Administração.	02
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	02
8	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas via Ouvidoria, no prazo de 6 (seis) meses, relativo à qualidade do fornecimento de insumos, sem a adoção de medidas corretivas.	02
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido.	02
10	Entregar produto vencido ou com prazo de vencimento menor que o exigido.	03
11	Utilizar embalagens danificadas, deterioradas ou que não atendam às especificações exigidas, comprometendo a qualidade, a eficácia ou a segurança do insumo.	02
12	Realizar entregas em quantidade divergente em relação ao pré-empenho (autorização de compra) sem previa anuência do CONSUD.	02
13	Utilizar transportadora que não atenda às condições exigidas pelo Termo de Referência (higiene, organização, controle de umidade, lacre etc.).	01

14	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03
15	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência do contrato.	03
16	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	03
17	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução do contrato.	03
18	Fornecimento sem nota de simples remessa para amostras.	01
19	Entrega de produto com rótulo ilegível, sem lote ou sem validade informada.	02
20	Enviar produto sem autorização sanitária ou AFE exigida, quando aplicável.	03
21	Não utilização dos canais oficiais do CONSUD para o envio de documentos.	01

6.2.5 A somatória das multas aplicadas durante a execução do contrato não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens registrados para a DETENTORA DA ATA.

6.2.6 Caso a somatória das multas aplicadas em decorrência de atrasos ou falhas operacionais ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, ficará facultado ao CONSUD promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

6.2.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA.

6.2.7.1 Caso os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

6.2.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
- Cancelamento da execução dos fornecimentos contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição do objeto desta contratação será realizada de acordo com os critérios de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo aos fiscais designados a conferência detalhada dos insumos entregues.

7.1.2 Serão observados, no ato do recebimento, os seguintes critérios de conformidade:

- a. Verificação de prazo de validade mínimo exigido;
- b. Conferência de registro sanitário ou certificações obrigatórias (ANVISA, INMETRO, quando aplicável);
- c. Correspondência fiel às especificações técnicas e marcas/lotos homologados;
- d. Integridade das embalagens e ausência de avarias;
- e. Entrega dentro dos prazos previstos na nota de pré-empenho (autorização de compra).

7.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos critérios estabelecidos, devendo o fornecedor providenciar a substituição dos itens em prazo definido pela Administração. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade posterior do fornecedor quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos entregues.

7.1.4 As medições serão formalizadas por meio da emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de conferência assinados pelos fiscais responsáveis e, quando necessário, registros fotográficos, com o objetivo de resguardar a fiscalização e assegurar a rastreabilidade do processo de recebimento.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA, após solicitação da CONTRATANTE, correspondente a cada nota de pré-empenho (autorização de compra).

7.2.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:

- **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)**

CNPJ: 00.333.678/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501 – Bairro Água Branca,
Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-838.

7.2.2 No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- a. A modalidade e o número da licitação;
- b. O número da Ata de Registro de Preços;
- c. A descrição do produto fornecido, contendo lote e validade.

7.2.3 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

7.2.4 Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail financeiro@consud.org.

7.2.5 A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.2.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal ou na entrega dos produtos que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

7.3 IMPOSTOS

7.3.1 A DETENTORA DA ATA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

7.3.2 O CONSUD, por sua natureza jurídica de consórcio público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/20129, nº 2110/202210 e nº 2145/2023 RFB11 e suas alterações.

7.3.3 Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

7.3.4 Caso a DETENTORA DA ATA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/201212 e suas alterações.

7.4 PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado para cada nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à verificação de sua regularidade pelo fiscal de contratos e ao ateste do documento fiscal.

7.4.1.1 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade:

- a. Certidão Negativa de Débitos da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Verificada irregularidade superveniente, a Administração poderá suspender novas execuções, fornecimentos ou solicitações até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas.

7.4.1.2.1 Constatada a ausência ou o vencimento de qualquer das certidões de regularidade exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a regularização. A inércia do prestador de serviços sujeitará a empresa à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Artigos 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, do mês subsequente ao aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada ao contrato.

7.4.3 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.4 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

7.4.5 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A decisão pelo parcelamento do objeto, com adjudicação por item, está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra para ampliar a competição. A estratégia é técnica e economicamente viável, pois o objeto é composto por uma grande diversidade de itens de natureza divisível e o mercado de insumos é segmentado, o que aumenta a competitividade e a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para cada produto.

8.3 Justificativa para não adoção da reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (ME):

8.3.1 Considerando a natureza da contratação – aquisição de insumos enfermagem de uso contínuo e essencial para o atendimento regular dos pacientes –, opta-se pela destinação dos itens à ampla concorrência, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir maior segurança no abastecimento.

8.3.2 Tal decisão decorre da análise de contratações anteriores realizadas CONSUD, nas quais se identificaram dificuldades recorrentes no cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por fornecedores de médio e grande porte, especialmente no que tange à regularidade e à pontualidade na entrega dos itens licitados.

8.3.3 Dessa forma, a escolha pela ampla concorrência visa ampliar o leque de fornecedores aptos, priorizando a capacidade técnica e organizacional das empresas licitantes em assegurar o fornecimento ininterrupto dos produtos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do planejamento estabelecido.

8.4 Qualquer ato ou conduta que configure infração à ordem econômica, com o objeto ou potencial de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência, será apurado e reprimido nos termos da Lei nº 12.529/201113, incluindo-se as práticas de cartel caracterizadas, entre outras, por acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor de referência para a presente contratação será apurado pelo Setor de Cotações, com base em ampla pesquisa de mercado para aquisição de insumos de enfermagem, com escopo compatível ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.1 As cotações que integram o processo terão como finalidade subsidiar a definição da média de preços praticados no mercado, assegurando a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

9.2 A composição do preço levará em conta múltiplas fontes, como cotações com fornecedores, dados de plataformas governamentais, atas de registro de preços de outros órgãos públicos e demais bases oficiais, de modo a assegurar estimativas consistentes e compatíveis com a realidade do mercado.

9.3 O resultado consolidado da pesquisa de preços será formalmente apresentado em anexo a este Termo de Referência e anexo III servirá como base para o valor máximo aceitável no certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				
14	1.2001	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
21	1.2002	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
26	1.2003	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
30	1.2004	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
34	1.2005	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
58	1.2007	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
119	1.2012	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
41	1.3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00	001

48	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00	001
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS				
63	01.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
64	01.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
65	01.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
66	01.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
67	01.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
68	01.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
69	01.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
70	01.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
71	01.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
72	01.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
73	01.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
74	01.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
75	01.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
76	01.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
77	01.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
78	01.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
79	01.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
80	01.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
81	01.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
82	01.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
83	01.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
84	01.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
85	01.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
86	01.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
87	01.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
88	01.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
89	01.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:0419856916
 PATRICIA DOS SANTOS:0419856916
 SANTOS:0419856916

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, elaborado com a finalidade de atender às condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e Resolução 24/2023 – CONSUD ajustam a celebração desta ata de registro de preços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-838, inscrita no CNPJ nº 00.333.678/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, Prefeito do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, portador do CPF nº 026.863.009-73 e RG nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº 789, Bairro Centro, no município de Santa Izabel do Oeste – PR, aqui denominada **CONSUD**.

A , inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na rua , nº 000, bairro, município de ; CEP 00.000-000; representada por..... , brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.000.000-00 e RG: 00.000.000, residente e domiciliado na rua , nº 000 bairro, no município de , aqui denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente minuta da Ata de Registro de Preços tem como objeto, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.

§1º Os itens, objeto desta Ata, são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

Item	unidade	Descrição (nº de registro)	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta minuta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contratado.

Bem



§1º O valor total do objeto da presente licitação é de **R\$** (), e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito na cláusula “Das condições de pagamento”, constante nessa minuta;

§2º A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA, após solicitação da CONTRATANTE, correspondente a cada nota da autorização de compra (pré-empenho);

§1º A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), CNPJ: 00.333.678/0001-96, Inscrição Estadual Isento, Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501 – Bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-838.

§2º No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

I. A modalidade e o número da licitação;

II. O número da Ata de Registro de Preços;

III. A descrição do produto fornecido, contendo lote e validade.

§3º A descrição dos produtos na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante da Ata de Registro de Preços.

§4º Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail financeiro@consud.org.

§5º A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

§6º Havendo erros na emissão da nota fiscal ou na entrega dos produtos que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto do Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações, consignadas no orçamento do CONSUD para o exercício de 2026, observada a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondente:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				

14	1.2001	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
21	1.2002	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
26	1.2003	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
30	1.2004	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
34	1.2005	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
58	1.2007	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
119	1.2012	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
41	1.3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00	001
48	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00	001
ENTES CONSORCIADOS				
63	1.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
64	1.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
65	1.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
66	1.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
67	1.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
68	1.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
69	1.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
70	1.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
71	1.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
72	1.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
73	1.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
74	1.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
75	1.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
76	1.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
77	1.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
78	1.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
79	1.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
80	1.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
81	1.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
82	1.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
83	1.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
84	1.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
85	1.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
86	1.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
87	1.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
88	1.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
89	1.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto desta contratação será realizada de acordo com os critérios de conformidade estabelecidos no Termo de Referência, cabendo aos fiscais designados a conferência detalhada dos insumos entregues.

§1º Serão observados, no ato do recebimento, os seguintes critérios de conformidade:

- I. Verificação de prazo de validade mínimo exigido;
- II. Conferência de registro sanitário ou certificações obrigatórias (ANVISA, INMETRO, quando aplicável);
- III. Correspondência fiel às especificações técnicas e marcas homologados;
- IV. Integridade das embalagens e ausência de avarias;
- V. Entrega dentro dos prazos previstos na nota de autorização de compra(pré-empenho).

§2º O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos critérios estabelecidos, devendo o fornecedor providenciar a substituição dos itens em prazo definido pela Administração. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade posterior do fornecedor quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos entregues.

§3º Os recebimentos serão formalizadas por meio da emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de conferência assinados pelos fiscais responsáveis e, quando necessário, registros fotográficos, com o objetivo de resguardar a fiscalização e assegurar a rastreabilidade do processo de recebimento.

§4º A DETENTORA DA ATA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

§5º O CONSUD, por sua natureza jurídica de consórcio público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

§6º Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

§7º Caso a DETENTORA DA ATA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.



§8º O pagamento será realizado para cada nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à verificação de sua regularidade pelo fiscal da ata e ao ateste do documento fiscal.

§9º A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade:

- I. Certidão Negativa de Débitos da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§10 A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Constatada a ausência, o vencimento ou a irregularidade de qualquer das certidões exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a DETENTORA DA ATA para que promova a regularização, observados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá suspender novas solicitações de fornecimento até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas, bem como da adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§11 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§12 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a Ata.

§13 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

§14 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

§15 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, e desde que haja previsão no edital, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do detentor da ata, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior.

§1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD.

§2º A suspensão ou interrupção da execução contratual durante a análise dos pedidos de revisão, sem a expressa concordância do gestor da ARP, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata.

§3º Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações.

§4º A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito (via requerimento), acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

§5º O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado do requerimento mencionado no § 4º desta cláusula, bem como dos seguintes documentos:

I. Notas fiscais de aquisição do item pela DETENTORA DA ATA:

- a. Notas fiscais dos itens na data da licitação;
- b. Notas fiscais dos itens na data da solicitação de reequilíbrio.

II. Ofício ou carta do fabricante, em caso de desistência ou troca de marca;

III. Outros documentos julgados necessários;

IV. Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item).

Processo Nº XX/XXX		Pregão Eletrônico Nº XX/XXX	
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	

§6º Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos;

§7º O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega de insumos.

§8º O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

§9º Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços.

§10 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da minuta devidamente assinada e a publicação do aditamento no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO ESPECÍFICO DA ATA

Após a homologação do resultado final do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que servirá como instrumento vinculativo para o fornecimento dos insumos, estabelecendo o



compromisso formal da licitante vencedora em cumprir integralmente os termos definidos no Termo de Referência e no Edital.

§1º O Setor de Contratação do CONSUD entrará em contato com a licitante vencedora, com antecedência de 3 (três) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal de comunicação oficial do setor para fins de assinatura.

§2º A licitante vencedora (DETENTORA DA ATA) deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do instrumento.

§3º A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

§4º Após a assinatura da ata, a DETENTORA DA ATA deverá cadastrar seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, por meio do e-mail compras@consud.org, no prazo de 03 (três) dias corridos.

§5º Em caso de recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou na hipótese de constatação de irregularidade documental, o CONSUD poderá convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA deverá acatar integralmente as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONSUD, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, elementos técnicos e operacionais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

§1º A gestão e fiscalização da presente Ata serão exercidas por gestor e fiscais formalmente designados pelo CONSUD, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 13º da Resolução CONSUD nº 24/2023, incumbindo-lhes registrar as ocorrências, determinar providências corretivas, comunicar irregularidades e propor a aplicação de penalidades, assegurando a observância da legislação vigente e dos princípios da administração pública.

§2º A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme Resolução CONSUD nº 17/2024, sendo:

I. Gestora de Contratos: Camila Dahmer;

II. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Fiorese;

III. Fiscal Técnico: Natalia Dalla Costa Becker.



§3º A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem a desobriga de manter mecanismos internos próprios de controle, supervisão e acompanhamento da execução contratual.

§4º O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento de insumos e promover o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, a contar da data de entrega.

§1º Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, às custas da DETENTORA DA ATA. Fica vedada a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo e previamente autorizado pelo CONSUD.

§2º O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade de volumes em relação à nota fiscal e ao romaneio. A assinatura no conhecimento de frete da transportadora não implica o recebimento definitivo.

§3º O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, validade, integridade da embalagem e registro na ANVISA.

§4º Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo fixado, reputar-se-á o recebimento definitivo no dia final do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou desconformidades constatadas posteriormente.

§5º O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, permanecendo responsável por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades identificadas após a entrega.

§6º Os produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, avaria, umidade ou qualquer outra inadequação.

§7º As embalagens deverão conter, de forma legível, o nome do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro na ANVISA, além das condições corretas de armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONTRATAÇÃO



A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

§1º A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de pré-empenho (autorização de compra). Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, com justificativa e documentos comprobatórios aceitos pela Administração.

§2º Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, o CONSUD deverá:

- I. Verificar a regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA;
- II. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- III. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- V. Emitir certidão negativa de impedimento;
- VI. Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas

§3º A documentação solicitada no subitem anterior deverá ser anexada ao respectivo processo.

§4º Serão aceitas certidões positivas, com efeito negativo, de eventuais detentores da ata de registro de preço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos, objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte local e horários, mediante agendamento prévio:

I. Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Sudoeste – CONSUD, Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Bairro Água Branca Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-838, horários de recebimento: 08h às 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira.

§1º As despesas de frete, seguro e demais encargos competem exclusivamente à DETENTORA DA ATA. A empresa será responsável também pelo DESCARREGAMENTO dos produtos no local de entrega, com força de trabalho própria, sem onerar custos ao Consórcio.

§2º O transporte deve ser feito em condições adequadas para preservar a integridade dos produtos, conforme as recomendações do fabricante e a legislação sanitária, não sendo aceitos itens transportados com materiais tóxicos ou em veículos inadequados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS

Por se tratar de materiais padronizados e adquiridos regularmente no âmbito do CONSUD, não há necessidade de solicitação de amostras;

§1º Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras e/ou catálogos pela CONTRATADA:

I. As amostras serão retidas pelo Consórcio, ressaltando ainda que estas não serão contabilizadas como parte da entrega do produto ofertado;

II. As amostras deverão ser enviadas com nota de simples remessa ou de bonificação.

§2º Na hipótese de solicitação de amostras e/ou catálogos, a Administração estabelecerá, em conjunto com a CONTRATADA, um prazo razoável e exequível para o envio, considerando a complexidade do item e a viabilidade logística. Tal medida visa assegurar o benefício mútuo, garantindo que a análise técnica seja precisa e que o cronograma de fornecimento não seja prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, entregando os produtos nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos.

§1º Atender a todos os pedidos durante a vigência da ata, independentemente do valor mínimo, conforme a capacidade de fornecimento declarada.

§2º Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e inviolabilidade das embalagens até a entrega, garantindo transporte adequado conforme as especificações do fabricante (temperatura, umidade, empilhamento).

§3º Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, a contar da data de entrega. Caso não seja cumprido, deverá assegurar a troca dos itens.

§4º Arcar com todas as despesas de frete, seguro, impostos e demais encargos, incluindo o descarregamento dos materiais no local de entrega, com força de trabalho própria, sem ônus para o CONSUD.

§5º Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos de fabricação, sem custo para o CONSUD.

§6º Para a comunicação oficial, a CONTRATADA deverá utilizar o endereço eletrônico protocolo@consud.org e compras@consud.org para o envio de documentos, relatórios e outras comunicações administrativas.



§7º A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, em especial a proibição de trabalho infantil e de adolescentes em condições vedadas por lei.

§8º A CONTRATADA se compromete a comunicar previamente ao CONSUD, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidores designados.

§1º Indicar os locais e horários para a entrega dos produtos;

§2º Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações.

§3º Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

§4º Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto.

§5º Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades, para que sejam corrigidas.

§6º Designar formalmente o gestor e os fiscais da Ata, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização.

§7º Utilizar obrigatoriamente o canal de comunicação oficial do CONSUD para envio e recebimento de documentos administrativos relativos à execução contratual, por meio do endereço eletrônico protocolo@consud.org.

§8º Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, conforme disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes.

§9º Antes da aplicação de qualquer penalidade, assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Resolução nº 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do CONSUD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

§1º A DETENTORA DA ATA, durante a execução, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;

VI. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

VII. Cancelamento da Ata.

§2º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor total da nota fiscal.
02	20% (vinte por cento)	
03	30 % (trinta por cento)	

§3º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Não cumprir o horário de entrega estabelecido.	01
2	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados	01
3	Atraso injustificado na entrega, superior a 10 (dez) dias corridos.	03
4	Interromper a execução da ata durante a análise de pedido de revisão, sem concordância da Administração.	03
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores do CONSUD ou a terceiros.	03
6	Entregar produto em desacordo com as especificações, sem motivo justificado e aceito pela Administração.	02
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução da Ata.	02

8	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas via Ouvidoria, no prazo de 6 (seis) meses, relativo à qualidade do fornecimento de insumos, sem a adoção de medidas corretivas.	02
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido.	02
10	Entregar produto vencido ou com prazo de vencimento menor que o exigido.	03
11	Utilizar embalagens danificadas, deterioradas ou que não atendam às especificações exigidas, comprometendo a qualidade, a eficácia ou a segurança do insumo.	02
12	Realizar entregas em quantidade divergente em relação ao pré-empenho (autorização de compra) sem prévia anuência do CONSUD.	02
13	Utilizar transportadora que não atenda às condições exigidas pelo Termo de Referência (higiene, organização, controle de umidade, lacre etc.).	01
14	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03
15	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da ata.	03
16	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	03
17	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução da ata.	03
18	Fornecimento sem nota de simples remessa para amostras.	01
19	Entrega de produto com rótulo ilegível, sem lote ou sem validade informada.	02
20	Enviar produto sem autorização sanitária ou AFE exigida, quando aplicável.	03
21	Não utilização dos canais oficiais do CONSUD para o envio de documentos.	01

§4º A somatória das multas aplicadas durante a execução da ata não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens registrados para a DETENTORA DA ATA.

§5º Caso a somatória das multas aplicadas em decorrência de atrasos ou falhas operacionais ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, ficará facultado ao CONSUD promover a rescisão unilateral da ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

§6º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA;

§7º Caso os valores das faturas sejam insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

§9º A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução da ata, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:



I. Extinção do contrato, quando configurada hipótese legal para sua adoção, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, as contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da Ata, até o limite dos quantitativos registrados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá, mediante processo administrativo devidamente motivado, cancelar o registro do fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. Decretação de falência, dissolução da pessoa jurídica ou recuperação judicial que comprometa a manutenção das condições registradas;

II. Superveniente incapacidade técnica ou econômico-financeira que inviabilize o cumprimento das condições da Ata;

III. Descumprimento das condições e obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

IV. Perda das condições de habilitação exigidas no certame;

V. Razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA será realizada por meio de protocolo oficial, físico ou eletrônico, ou por sistemas institucionais adotados pelo Consórcio, sendo consideradas válidas as comunicações que permitam a comprovação do envio e do recebimento no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



Uma vez firmado, o extrato da presente Ata será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), em observância ao disposto no Art. 5º do Decreto 10.947/2022;

§1º A fase preparatória deste processo de contratação é acompanhada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021;

§2º A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de insumos médico-hospitalares evita a formação de estoques excessivos e o risco de vencimento dos produtos, permitindo que as compras sejam realizadas de forma proporcional à demanda efetiva;

§3º Caso a LICITANTE vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou apresente situação irregular quando convocada para esse fim, será convocada outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

§4º Será admitida, exclusivamente, a subcontratação de serviços acessórios de transporte, quando necessária para a execução contratual, desde que previamente comunicada e aprovada pelo CONSUD, permanecendo a CONTRATADA responsável integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 8.429/1992 e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de terceiros, quaisquer atos que configurem fraude, corrupção ou conduta ilícita relacionada ao objeto registrado nesta Ata, devendo assegurar que seus administradores, prepostos e colaboradores ajam em conformidade com tais normas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e do cancelamento do registro, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O Pregão Eletrônico nº 10/2026, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, vinculando as partes às condições, especificações e obrigações nele estabelecidas.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as condições do edital, prevalecerão as disposições do edital, observada a legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A DETENTORA DA ATA deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos insumos registrados, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), priorizando, sempre que tecnicamente viável, a redução da geração de resíduos, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e práticas que minimizem impactos ambientais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

A presente Ata de Registro de Preços obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, quanto às condições nela estabelecidas. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Detentora da ata

CNPJ: 00.000.000/0000-00